



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da alteração do Decreto nº 352, de 18 de abril de 2022, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, fazendo a substituição de Conselheira suplente representante do Poder Público Municipal da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer a partir de 30 de março de 2023, até o término do mandato, substituindo a suplente Sabrina Sara Bonifácio de Godoy Souza por Lorrany Karla Soares Pinto Oliveira, CPF nº 020.462.011-24.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva

Nadirce Martins Barbosa Silva

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este(a)

Resolução 020
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Felner de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 021/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do ano de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para aplicação dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 021
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a Convocação para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS – GOIÁS, com o Tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.). A conferência será realizada no dia 26 de abril de 2023, no Centro de Eventos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) Resolução 022
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRINHOS – GOIÁS, que será realizada dia 26 de abril de 2023, no Centro de Eventos. O Valor deliberado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Ação e Aplicação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva

Nadirce Martins Barbosa Silva

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 023

Com afixação no placard do Município Morrinhos, *30* de *03* de *23*

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO N° 025/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de n° 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prorrogação da Vigência do Termo de Fomento n° 056, de 14 de dezembro de 2022 da entidade Centro Espírita Luz e Caridade, que destina repasse financeiro ao Projeto Criança Assistida – Homem de Bem, por mais 03 (três) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 025
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23
Jane Aparecida Ferreira Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do 2º Termo Aditivo de Prazo e alteração do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento nº 008, de 12 de abril de 2021 do Órgão Executor Secretaria de Desenvolvimento Social, que destina repasse financeiro ao Projeto Construindo Sonhos, Transformando o Amanhã, por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva

Nadirce Martins Barbosa Silva

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 026
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho, do Órgão Executor Secretaria de Desenvolvimento Social, que destina repasse financeiro ao Projeto Alice Ferreira – Um Espaço para Todos, alterando o vencimento para 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 027
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 003/2023, de 24 de fevereiro de 2023, da entidade Associação de Equoterapia de Morrinhos, que destina repasse financeiro ao Projeto Equoterapia, alterando o período de execução, cronograma, descrição e valores, conforme o termo de fomento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 028
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para confecção de 2.000 (dois mil) Folder para a Campanha de Arrecadação de Recursos a fins de mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação dirigida do imposto de renda a projetos sociais que garantam direitos as crianças e adolescentes por meio do Fundo dos Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 029
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferraz de Lima
Responsável pelo Placard

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Redução 030

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**CLIP - CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA – Um Espaço para Recomeçar**”, é destinado às crianças e adolescentes com a proposta de serviço de acolhimento protetivo em situação de rompimento de vínculos familiares, foi apresentado pela entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ. 02.717.334/0001-06, com sede à Avenida 101-B nº 319 – Setor Aeroporto e a execução do projeto na Rua 01 nº 01 áreas A e B – Vila Santos Dumont / Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 568.488,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/03/2023 a 30/03/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva

=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II n° 709 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO N° 031/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n° 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de n° 311.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2° - O Projeto aprovado: “**PROFUTURO**”, é destinado às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas específicas que visam garantir de um futuro melhor, foi apresentado pela entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL**, CNPJ. 02.717.334/0001-06, com sede à Avenida 101-B n° 319 – Setor Aeroporto.

Art. 3° - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4° - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5° - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6° - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/03/2023 a 30/03/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este(a)

Resolução 031
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadircé Martins Barbosa Silva
Nadircé Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro / Centro Administrativo
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 032/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “POSTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA”, é destinado às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, foi apresentado pela entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ. 01.175.132/0001-17, com sede à Praça Dr. Raul Nunes nº 70 – Setor Centro.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 98.160,00 (noventa e oito mil, cento e sessenta reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/03/2023 a 30/03/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

Morrinhos, 30 de março de 2023.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 032
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO

Jane Aparecida Ferraz de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2023, ata de nº 311.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “CENTRO DE ARTES”, é destinado às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, foi apresentado pela entidade *ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELLO*, CNPJ. 02.666.550/0001-70, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo nº 16 – Setor Centro e o Projeto é desenvolvido na Rua Barão do Rio Branco esq. com Rua Piauí – Setor Centro – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 30/03/2023 a 30/03/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 033
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 03 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos, 30 de março de 2023.

Nadirce Martins Barbosa Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
=Presidente do CMDCA=
Morrinhos-GO